



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TI - TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 21181.000340/2025-96

Contrato nº:	46/2020 - Processo Principal 21181.001390/2020-86 - Pregão Eletrônico nº 39/2020
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender a unidade externa pertencentes ao LFDA/MG (LASO), incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários
Contratante:	LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG, do Ministério da Agricultura e Pecuária.
Contratada:	PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI

1. **TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 02/2025**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº, Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.250-220, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pela Senhora **FLÁVIA DOS SANTOS COELHO**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 1.088, de 15/08/2024, publicada em 16/08/2024, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.729/0001-35, sede na Rua Topázio, nº 35, casa 01, Bairro Sapucaí II, Contagem/MG, CEP: 32.071-167, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA NEVES**, resolvem rescindir o **Contrato nº 46/2020** em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79 inciso II abaixo transcrito:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

CLÁUSULA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

2.1. Fica rescindindo o contrato em referência a partir da data de 20 de junho de 2025, não cabendo às partes qualquer indenização do que se pactua.

2.2. As partes concordam que a partir da data acima referenciada não haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes de eventuais trabalhos que já tenham sido efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

3.1. A rescisão amigável motiva-se pelo pedido apresentado pela PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI para antecipação do encerramento da vigência do Contrato nº 46/2020 devido a dificuldades administrativas e operacionais que a empresa está enfrentando.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. Todas as medições dos serviços executados até a data da assinatura deste Termo serão verificados e caso seja constatado algum crédito em favor da contratada, o valor constará do Termo de Reconhecimento de Dívida que será formalizado, a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do referido termo.

4.1.1. Tais despesas correrão à conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2025:

Fonte: 00001 - Tesouro

PI: FUNLABB

Natureza de Despesa: 33.90.37.00 - Locação de mão de obra

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. A Contratante providenciará a publicação desta Rescisão, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica rescindido o Contrato nº 46/2020 a partir da data de 20 de junho de 2025.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pedro Leopoldo, 29 de abril de 2025.

Flávia dos Santos Coelho
CONTRATANTE

Ana Paula Neves
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe do NGC/LFDA-MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe Substituto do NGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DOS SANTOS COELHO, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais**, em 30/04/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Núcleo**, em 30/04/2025, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PONTUAL SERVICOS EMPRESARIAL LTDA registrado(a) civilmente como ANA PAULA NEVES, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 30/04/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42145606** e o código CRC **A5C13D9A**.